



CAMPO LARGO

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 736 Página: 8
Data: 12 / 08 / 16

LEI Nº 2820.

Data: 26 de julho de 2016.

Súmula: Institui a "Semana do Desarmamento Infantil" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Largo, a "Semana do Desarmamento Infantil", a ser comemorada, anualmente na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único - A "Semana do Desarmamento Infantil" tem por objetivo promover na rede pública de ensino, em parceria com entidades privadas, campanhas de prevenção e combate à violência, mediante o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, projetos e incentivos ao desarmamento das crianças, através de concursos de redação, monografias, produção de imagens, inclusive organização de atos públicos com a coleta de brinquedos que imitem armas.

Art. 2º As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver, durante a "Semana do Desarmamento Infantil", programações com a realização de palestras e práticas de incentivos às crianças e jovens, motivando-as a se desfazerem de brinquedos e atividades que estimulem a violência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de julho de 2016.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal